

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controle Interno



Processo Administrativo nº: 054/2022-PMSMP

Assunto: Tomada de Preços nº 02/2022-00003

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do Tipo “Menor Preço Global”, mediante regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEF MAGALHÃES BARATANO MUNCÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 053/2022 SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O parecer Jurídico exarado pela assessora jurídica deste município dispõe que o Edital atendeu estritamente o disposto no art. 3º da lei de licitações o qual faz previsão a modalidade tomada de preços, estando em conformidade com a Constituição Federal e legislação específica.

É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal 041/2005, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-00003

A modalidade licitatória Tomada de Preço é exigida para os contratos de valores médios, acima do limite do convite e abaixo do limite da concorrência, para obras e serviços de engenharia os valores devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ser superiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), chegando até a R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais). Nessa modalidade, a participação se restringe às pessoas previamente cadastradas, bem como aos que apresentarem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 22, § 2º da lei 8.666/93.

Analisando os autos do processo licitatório, verificou-se que as fases internas e externa da licitação foram devidamente observadas, realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e pela Comissão Permanente de Licitação que procedeu, com os demais atos do certame.

Após a publicação, todas as demais fases foram observadas pela CPL, respeitou-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a última publicação e a entrega dos envelopes, visto o critério de seleção adotada ser “menor preço”.

Foi observada também a existência prévia de recursos orçamentários, como requisito necessário à instauração da licitação, ressaltando com clareza solar da Lei Federal n. 8.666/93 (...) a existência de dotação orçamentária é condição *sine qua non* para a instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços, quanto para compra de bens.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do edital, e ofertado o menor preço global, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela Planilha Orçamentária, verifico que a Comissão Permanente de Licitação, observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para a realização da despesa prevista na Tomada de Preços nº 02/2022-00003

Dessa forma, e conforme Ata de Abertura do certame, apenas 01 (uma) empresa compareceu no dia determinado, e está se mostrou apta no que concerne ao credenciamento, e a habilitação, passando para a fase de abertura da proposta.

A empresa **CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – EPP, COM CNPJ Nº 11.402.701/0001-73**, propôs valor vantajoso para a administração pública, cumprindo também com os requisitos formais do edital, tais como compatibilidade de preço e prazo de execução. Tudo conforme os princípios que a regem, dentre os quais o da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Todavia, conforme Ata da Sessão Pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decretou Vencedora da Tomada de Preços nº 02/2022-00003, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEF MAGALHÃES BARATANO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 053/2022 SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, localizada no Município de Santa Maria do Pará/PA.

Desta feita, entendo que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos para o Gabinete do Prefeito



Santa Maria do Pará/PA, 29 de setembro de 2022.

CLAUDIO RIBEIRO
PEREIRA
JUNIOR:64596672253
Claudio Ribeiro P. Junior
Controlador Geral do Município
PORTARIA nº 011/2021/GP/PMSMP

Assinado digitalmente por CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR:64596672253
DN: cn=CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR:64596672253, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=EM BRANCO, email=claudiojunior@mtcmail.com
Dfgr: 2022.09.29 12:05:54 -0300